



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 189, de 19 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei 189/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º Inclui-se artigo ao Projeto de Lei 189/2021 com a seguinte redação:

Art. XX São objetivos da política instituída por esta lei:

I – Estabelecer uma relação de transparência entre a administração pública e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante ou participe, de qualquer forma, com recursos públicos municipais;

III – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público;

Art. 3º O artigo 2º do Projeto de Lei 189/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. XX Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar de forma compilada em um único documento, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras

Camara Municipal data -13-Jun-2022-14:51-015953-1/2

Apresentada, lida e adm. lida em 15/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

públicas que tenham o município como contratante ou participe, de qualquer forma, com recursos públicos municipais.

§ 1º Para atender o disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Contagem deverão contemplar:

- I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da empresa responsável pela obra;
- II – finalidade da obra;
- III – Via e trecho de interdição, se houver;
- IV – data de início e previsão de término da obra;
- V – fases e execução da obra;
- VI – cronograma físico-financeiro da obra;
- VII – valor já despendido na obra;
- VIII – resumo do impacto ambiental da obra;
- IX – número do contrato da obra;
- X – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
- XI – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- XII – estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;
- XIII – informar de onde são oriundos os recursos para a obra.

§2º Na hipótese de modificação de escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º Incluem-se artigos ao Projeto de Lei 189/2021 com a seguinte redação:



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Art. XX Nos casos em que as obras a que se refere o *caput* do art. (colocar artigo após renumeração) desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

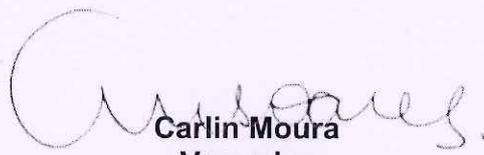
- I – o tempo de interrupção da obra;
- II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
- III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
- IV – os valores orçados para a conclusão da obra;
- V – a data prevista para o reinício da obra e para sua conclusão.

Parágrafo Único. Em caso de cancelamento do contrato ou execução da obra, deverá ser disponibilizado a justificativa.

Art. XX As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pelo órgão responsável pela execução e controle das obras.

Art. 5º Renumere-se os artigos para a consolidação desta emenda.

Sala das sessões, 13 de junho de 2022.


Carlin Moura
Vereador



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmo.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca contribuir a transparência prevista no texto original e dispõe sobre a Política Pública de Transparência nas Obras Públicas de nossa cidade, em especial com a divulgação no site oficial da Prefeitura de Contagem de informações sobre as obras públicas em planejamento, em execução e paralisadas.

Neste sentido, a divulgação do andamento das obras públicas na cidade a todos os cidadãos visa cumprir os princípios da Administração Pública, especialmente da Publicidade, Transparência e Eficiência.

Em destaque para as obras paralisadas, a publicação dos motivos da paralisação, o período de interrupção, nova data prevista para o término e o valor que faltaria para ser concluída é de fundamental importância para o objetivo desta proposição.

Importante observar também, que devido o pleno acesso dos cidadãos às informações relativas à coisa pública, bem como o direito destes de fiscalizar os negócios públicos, revestem-se da qualidade de direito fundamental. Verifica-se, então, a divulgação pela Administração das informações de interesse público em cumprimento ao princípio da publicidade, o qual não pode ser compreendido apenas no aspecto formal de mera publicação na imprensa oficial dos atos, contratos, leis, etc. A respaldar a propositura, tem-se o art. 5º da Constituição Federal/88 em seu inciso XXXIII que "*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*"

Também o inciso I e II, §3º, do artigo 37, da Carta Magna dita que: "*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da*



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmo.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

qualidade dos serviços; II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;"

A divulgação, de forma transparente, das Ações do Poder Público Municipal, contribui com o processo democrático, permitindo aos cidadãos acompanharem os atos praticados pela Administração Pública.

O projeto e a emenda são, por excelência, uma medida de fiscalização e controle dos atos do poder público, prezando pelo dever constitucional que o Poder Legislativo tem em fiscalizar externamente o Poder Executivo.

O objetivo deste Projeto de Lei, assim como desta Emeenda, portanto, é ampliar a transparência na administração pública municipal, estabelecendo a necessidade de divulgação das obras públicas paralisadas para que a população possa fiscalizar e acompanhar seus governantes.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)